



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 28, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Fixação de valores de pacotes de procedimentos médicos e odontológicos junto à rede credenciada do TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12 de 30/04/2009, considerando a decisão do Conselho Deliberativo, tomada no dia 1º/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria de Saúde e a Divisão de Saúde Complementar poderão fixar, junto à rede credenciada do TST-SAÚDE, valores de pacotes de procedimentos médicos e odontológicos.

§1º A análise operacional dos custos e da viabilidade dos pacotes terão como limite os valores constantes das Tabelas de Procedimentos e Honorários Médicos e de Procedimentos Odontológicos, próprias do TST-SAÚDE.

§2º No valor do pacote já estarão inclusos todos os insumos necessários à realização do procedimento.

§3º A Coordenadoria de Saúde e a Divisão de Saúde Complementar deverão observar na fixação de valores de pacotes as diretrizes de redução de despesas do Programa e a diminuição de procedimentos internos de faturamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por incorreção no encaminhamento da matéria.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN